



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 221/2025.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação Fundamental

357-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (+) R\$ 330.000,00

REDUZ

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

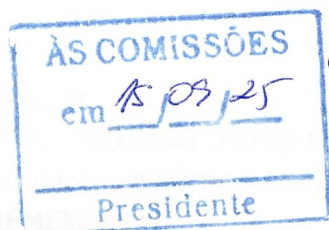
001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.843.0069.2116 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna

713-3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... (-) R\$ 330.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de setembro de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ